



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, nos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pacote de açúcar cristal 5kg	18 un
02	Pacote de pó de café 500g	80 un
03	Manteiga 200g	20 un
04	Pacote biscoito doce maisena 400g	60 un
05	Pacote biscoito crean cracker 400g	60 un



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Contratante.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido de acordo com a demanda da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, em outro local se devidamente designado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

8.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.

11.2. Essa contratação consta no PCA 2024 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) referente ao item 06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 07 de outubro de 2024.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado